Resolução nº 359, de 14/06/75

Fixa os dias para realização das reuniões ordinárias.

Reinaldo Gustani, Presidente da Câmara de Vereadores de Camboriú, faz saber que a Câmara decretou e, eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º) - A Câmara de Vereadores de Camboriú, Estado de Santa Catarina, reunir-se-á, ordinariamente em período ordinário, dispensada a convocação, de 1º de fevereiro

Vereador Miranda Lima

a treinta de junho e de 1º de agosto a treinta de novembro. (Artigo 136 da Lei Complementar nº 5, de 26/11/75).

Parágrafo Único - Na 1ª quinzena dos períodos constantes do artigo 1º da presente resolução, as reuniões serão realizadas às 19 horas, as quintas e sextas feira, sendo que na 2ª quinzena, serão realizadas apenas as sextas feira no mesmo horário.

Artigo 2º) - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Cananéias, 14/06/76

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Cananéias, aos 14 dias do mês de junho de 1976.

Diretor da Secretaria da Câmara de Vereadores de Cananéias.